



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PARECER

Projeto de Lei nº 123/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Recursos de Emendas Parlamentares – Cleusa Rosane e Roberto Requião e para Termo Aditivo da empresa Atena Serviços Médicos para prestação de serviços médicos na Maternidade Municipal Humberto Carrano.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 123/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 268.033,29 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo trata-se da transferência de rendimentos de aplicação de recursos das Emendas Parlamentares da Deputada Cleusa Rosane e Deputado Roberto Requião que serão destinadas para aquisição de material permanente para completar o plano de aplicação existente.

A presente abertura de crédito se dará através do excesso de arrecadação das fontes 495 e 500, conforme o artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

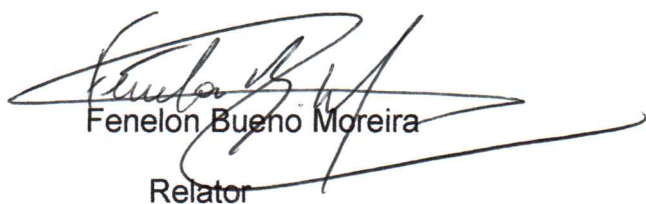
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 08 de Agosto de 2016.


Fenelon Bueno Moreira
Relator

De acordo com o Relator


João Renato Leal Afonso
Presidente


Élio Nartok Wesolowski
(Célio Guimarães)

Membro